PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2413

(20 DE ABRIL DE 1994)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
01. DENILSON MIQUELINO SILVEIRA	I.P.T.U. e Taxas/90
02. JOSÉ VITÓRIA	Contribuição de Melhoria/92
03. COMERCIAL SPERATTI LTDA.	Taxa de Licença/92 e 93
04. VICTÓRIA SESMILO TAVARES	Taxa de Licença/93
05. PAULO RODRIGUES DA CUNHA	Contribuição de Melhoria/92

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de abril de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam